

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Este Estudo Técnico Preliminar tem por objeto contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de assessoria técnica especializada na fiscalização da execução de obras, planejamento, elaboração de projetos e orçamentos, e elaboração de todos os artefatos técnicos necessários a instauração de processos licitatórios na área de engenharia civil para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Cortês/PE.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a assessoria técnica especializada de engenharia é essencial para garantir a qualidade, a eficiência e a transparência das atividades realizadas pelos órgãos governamentais relacionados a construções e obras públicas.

Considerando a expertise especializada: Profissionais de assessoria técnica possuem conhecimentos e habilidades especializadas em engenharia, arquitetura, geologia, topografia e outras áreas relacionadas. Isso permite que eles analisem projetos e orçamentos com profundidade, identificando potenciais problemas e propondo soluções adequadas.

Considerando o controle de qualidade: A assessoria técnica desempenha um papel crucial na garantia da qualidade das obras e projetos. Ao monitorar de perto as atividades, assegura-se que os padrões técnicos sejam seguidos e que os materiais utilizados estejam de acordo com as especificações.

Considerando a redução de custos: A presença de uma assessoria técnica pode contribuir para evitar erros e retrabalhos, reduzindo custos adicionais durante a execução da obra. Além disso, a avaliação adequada dos projetos e orçamentos pode ajudar a evitar desperdícios de recursos públicos.

Considerando a conformidade legal e normativa: A assessoria técnica assegura que todas as atividades estejam em conformidade com as leis, regulamentos e normas técnicas vigentes. Isso é especialmente importante em projetos governamentais, onde a transparência e a legalidade são primordiais.





Considerando a responsabilidade técnica: Os profissionais de assessoria técnica também assumem a responsabilidade técnica pelos projetos e obras que acompanham, garantindo que todos os requisitos legais sejam cumpridos e que os padrões éticos e profissionais sejam seguidos.

Considerando o aumento da eficiência: Com a ajuda da assessoria técnica, é possível otimizar o processo de planejamento, elaboração de projetos e orçamentos, tornando a execução dos empreendimentos mais ágil e eficiente.

Considerando a transparência e prestação de contas: A presença de uma assessoria técnica imparcial e competente pode aumentar a transparência das ações do governo, fornecendo informações claras e precisas sobre o andamento das obras e a utilização dos recursos públicos.

Considerando a minimização de riscos: a assessoria técnica auxilia na identificação de riscos e na adoção de medidas preventivas para minimizar possíveis problemas durante a execução dos projetos, o que contribui para o sucesso das empreitadas.

Considerando que a contratação pretendida visa suprir necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura na especialidade de engenharia civil, tendo em vista a clara necessidades de atendimento das demandas desta pasta, em razão da deficiência de pessoal no quadro de funcionários efetivos nas questões de relevância e alta especificidade para salvaguardar o melhor ao interesse público.

Assim sendo e sem maiores delongas, diante da clara necessidades, e uma vez constatada a plenitude da existência dos requisitos apresentados, é requerida a **AUTORIZAÇÃO** para abertura de procedimento de contratação, através da inexigibilidade de licitação, para contratação de empresa de engenharia para a prestação de assessoria técnica especializada na fiscalização da execução de obras, planejamento, elaboração de projetos e orçamentos, e elaboração de todos os artefatos técnicos necessários à instauração de processos licitatórios na área de engenharia civil para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura do município de Cortês/PE.

É importante destacar que a atuação especializada da empresa **49.996.004 FRANCIELY DIAS DE ALMEIDA ME**, e sobretudo, de sua sócia, a Sra. Franciely Dias de Almeida, afigura-se fundamental em decisões e prociências estratégicas aos assuntos inerentes a Secretaria de Obras e Infraestrutura de Cortês/PE.



Nesse aspecto, cuida a Administração Municipal de proceder à autuação de um procedimento que atenda às anteditas determinações, contanto que atenda, sobretudo, ao Princípio da supremacia do interesse público.

Considerando a redação da Lei nº 14.133/21, em que o artigo 74, inciso III, alínea d, dispõem sobre a Modalidade de contratação via Inexigibilidade de Licitação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

Assim, a empresa apresenta ser detentora de notório conhecimento e profissionais capacitados tecnicamente para desempenhar as atividades de modo a atender a necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

Desta forma, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão da contratação requerida. Logo, as contratações se encontram em acordo com os valores de mercado praticados.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A licitante deve também comprovar sua qualificação técnico-profissional com a comprovação de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior com formação em engenharia, reconhecido pelo CREA, detentor de ART ou RRT compatível com o objeto da presente contratação, devidamente registrado no Órgão de Classe competente da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva CAT, expedida por este Conselho.

4.2 Esta comprovação deverá ser feita através de apresentação de cópia da carteira de

trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou do registro da empresa em que conste o profissional como responsável técnico, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de declaração de contratação futura do profissional, com anuência deste.

4.3 Todos os profissionais deverão ter experiência comprovada. As atividades a serem comprovadas são: Acompanhamento, fiscalização, supervisão e vistoria de obras e serviços de engenharia, elaboração de projetos e orçamentos, englobando todas as atribuições previstas para essa contratação.

4.4 Será exigido dos engenheiros as seguintes capacitações:

- a) CAT em fiscalização de obras;
- b) Visto emitido pelo CREA/PE para empresas ou profissionais de outro estado.

4.5 Para fins de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s):

- a) Prova de “capacidade técnica” através da demonstração de possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado/registo de responsabilidade técnica por FISCALIZAÇÃO de obras e serviços que guardem semelhança em características técnicas e de acabamentos com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo das obras, cuja comprovação do atestado/registo de responsabilidade técnica será feita mediante a exibição da Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho da região onde tenha sido executado os serviços de FISCALIZAÇÃO EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA;

4.6 Os serviços objeto do Atestado de Capacidade Técnica deverá estar contidos na atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

4.7 Certidão que comprove o registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;

4.8 A comprovação de realização dos serviços será efetuada por anotações de responsabilidade técnica (ART's), registros de responsabilidade técnica (RRT's), certidões de acervo técnico (CAT) ou atestados emitidos por pessoas físicas ou jurídicas, devidamente registradas no Órgão de Classe competente, relativos a profissionais que estejam ou

estiveram vinculados à licitante ou a um de seus associados para este certame, por ocasião da realização dos serviços;

4.9 A contratada deverá entregar um relatório mensal com o andamento dos serviços de reparos e adaptações, obras e segurança contra incêndio; O acompanhamento deverá ser feito por engenheiro civil e engenheiro das obras de engenharia em execução no município;

4.10 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pela contratante;

4.11 Responder por danos eventualmente causados, quando no exercício das atividades.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Para a aferição do preço do processo para contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de assessoria técnica especializada na fiscalização da execução de obras, planejamento, elaboração de projetos e orçamentos, e elaboração de todos os artefatos técnicos necessários a instauração de processos licitatórios na área de engenharia civil para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Cortês/PE, foi utilizada a tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.

5.2 Considerando que o SINAPI conta com dados e índices gerais, atualizados mensalmente pela Caixa Econômica Federal e pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para elaboração de orçamento de engenharia.

5.3 Valor estimado para contratação é de R\$ 235.478,16 (duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos), conforme demonstrativo presente no anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.

5.4 Considerando a natureza do serviço e sua continuidade na prestação do serviço, o prazo estimado do contrato será de 12 (doze) meses.

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

6.1 O não parcelamento da contratação em Itens de serviço, se justifica:

6.1.1 Pela eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, visto que o gerenciamento dos serviços permanece todo o tempo a cargo de um mesmo Gestor.





7. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

7.1 A presente contratação encontra amparo no planejamento de contratações dessa administração.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

8.1 Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a aquisição surta seus efeitos. Toda logística para as apresentações artísticas é de responsabilidade da empresa contratada.

9. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

9.1 Não haverá contratação correlata e/ou interdependente ao objeto deste processo administrativo.

10. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de assessoria técnica especializada na fiscalização da execução de obras, planejamento, elaboração de projetos e orçamentos, e elaboração de todos os artefatos técnicos necessários a instauração de processos licitatórios na área de engenharia civil, por intermédio de Profissional de Engenharia Civil, conforme especificações contidas e necessárias às melhorias e adequações dessa Administração.

10.2 A Contratada deverá, contados do início da vigência do Contrato, executar os serviços solicitados, conforme demanda da secretaria demandante.

10.3 A CONTRATADA DEVERÁ: Acompanhar, elaborar e/ou fiscalizar projetos e especificações técnicas que serão utilizados na contratação de obras e serviços de engenharia: planejar, elaborar estudos preliminares, anteprojetos, projetos e especificações técnicas de construção, reforma de empreendimentos e/ou serviços de reparos e adaptações, por intermédio de Profissional de Engenharia Civil;

10.4 Elaborar projetos estruturais e entregar relatório mensal com o andamento dos serviços de obras e serviços de engenharia;

10.5 Promover o acompanhamento e fiscalização obras e serviços de engenharia: acompanhar o andamento de obras e serviços de engenharia, de forma a garantir a perfeita

execução dos serviços contratados, a qualidade dos materiais aplicados na obra e a aplicação correta dos processos executivos da obra. Deverá acompanhar também o avanço físico e financeiro das obras e serviços de engenharia através das planilhas de medição dos serviços, elaborar documentos técnicos (projetos, orçamentos e especificações técnicas) de engenharia, quando necessário e para as obras, serviços de engenharia e as pequenos reformas, adaptações a serem contratados e executados pela Administração;

10.6 Elaborar e/ou fiscalizar orçamentos que serão utilizados na contratação de obras e serviços de engenharia:

10.7 Realizar levantamento de serviços e seus respectivos quantitativos, em campo ou através de projetos e especificações técnicas, para composição de planilha orçamentária utilizando como fonte de referência o: SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), criado pela Caixa Econômica Federal (CEF), indicado pelo Decreto 7983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia; o SICRO2 - Sistema de Custos Referenciais de Obras, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT); (CEHOP);

10.8 Cotações de preços com empresas especializadas;

10.9 Emitir laudo técnico acerca de todos os projetos, cronograma físico-financeiro, planilhas orçamentárias, memorial descritivo e demais documentos a serem entregues em virtude das contratações da Administração.

10.10 Subsidiar a fiscalização da Administração, no tocante à emissão de LAUDO TÉCNICO OU RELATÓRIO detalhado sobre o acompanhamento das obras e serviços de engenharia executados na Prefeitura Municipal de Cortês/PE, relatando os seguintes fatos:

- a) se as diretrizes estão sendo cumpridas pelas empresas executoras;
- b) se estão sendo cumpridas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- c) se o cronograma físico-financeiro está sendo cumprido e, em caso de descumprimento, indicar medidas a serem adotadas para sanar o problema;
- d) se a qualidade especificada no projeto e definida nas normas técnicas está sendo atendida;
- e) se o dimensionamento da equipe da empresa executora atende às necessidades de prazo previsto e o histograma previsto;





- f) medição mensal dos serviços realizados nas obras: informar a Administração mediante relatório, a medição dos serviços realizados na obra, de forma e quantificá-los em relação ao projeto e cronograma físico-financeiro, visando o atesto da nota fiscal pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Cortês/PE e pagamento mensal;
- g) elaborar planilhas orçamentárias, composições unitárias de preços e cronogramas e especificações técnicas das obras, indicando tipos e qualidades dos materiais, equipamentos e mão de obra necessários e efetuar cálculo estimado dos custos;
- h) quantificar e especificar os serviços dos materiais empregados nos projetos;
- i) assessorar tecnicamente o CONTRATANTE quanto ao regular trâmite do processo licitatório que visará a contratação de obras e serviços de engenharia a serem contratados e executados pela Prefeitura Municipal de Cortês/PE;
- j) assessoria quanto à elaboração da minuta do Edital de licitação e demais documentos necessários à realização da licitação, quando necessário e para as obras, serviços de engenharia e aos pequenos reparos, reformas, adaptações a serem contratados e executados pela Prefeitura Municipal de Cortês/PE que posteriormente serão analisados pela assessoria jurídica do CONTRATANTE;
- k) assessoria quanto ao acompanhamento da sessão de licitação, auxiliando a comissão de contratação e pregoeiro em qualquer demanda apresentada de pronto;
- l) assessoria quanto às respostas de possíveis solicitações de esclarecimentos, questionamentos, impugnações e recursos relativos ao Edital e seus anexos, e ao processo licitatório, quando se tratarem de questões de cunho técnico, em conformidade com os prazos da legislação aplicável às licitações;
- m) outras atribuições correlatas aos serviços de Engenharia Civil;
- n) o acompanhamento deverá ser feito por engenheiro civil;
- o) os serviços prestados para as atividades precisarão abranger 6 (seis) horas diárias, durante 5 dias na semana, totalizando 120 horas mensais, por 12 (doze) meses;
- p) manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pela contratante.




11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

11.1 Diante da fundamentação exposta neste documento, declaramos viável esta contratação.

11.2 Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de assessoria técnica especializada na fiscalização da execução de obras, planejamento, elaboração de projetos e orçamentos, e elaboração de todos os artefatos técnicos necessários a instauração de processos licitatórios na área de engenharia civil mostra-se viável tecnicamente e necessária, mediante a aprovação da Gestora Municipal.

Os serviços a ser contratados, podem ser licitados por meio da modalidade Inexigibilidade de Licitação em razão da natureza do serviço a ser contratado, conforme orienta a legislação vigente, no Art. 74, Inciso III, Alínea "a", da Lei 14.133/21.

Cortês/PE, 08 de abril de 2024.


Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Severino Ferreira da Silva
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS



SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS E CONSTRUÇÃO DE TODOS OS ARTEFATOS TÉCNICOS DESTINADOS A ABERTURA DE LICITAÇÕES NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE.

LOCAL: Cortês - Pernambuco **DATA:** 05/2024
TABELA: SINAPI 03/2024

ORÇAMENTO

Item	Código	Discriminação dos serviços	Unid.	Quant.	P. Unitário S/BDI	P. Total
1.0		EQUIPE TÉCNICA				
1.1	90778	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	H	120,00	R\$ 126,70	R\$ 15.204,00
		SUB-TOTAL 1				R\$ 15.204,00
2.0		INCIDÊNCIAS SOBRE O CUSTO TOTAL				
2.1		BDI	%	29,07%		R\$ 4.419,18
		TOTAL MENSAL C/ BDI				R\$ 19.623,18
		TOTAL CONTRATADO				R\$ 235.478,16

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Código	Discriminação dos serviços	Unid.	Quant.		
				Horas por dia	Dias por mês	Total (mensal)
1.1	90778	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	H	6	20	120





SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS E CONSTRUÇÃO DE TODOS OS ARTEFATOS TÉCNICOS DESTINADOS A ABERTURA DE LICITAÇÕES NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CÔRTEIS/PE.
DATA	05/2024

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

IT	SERVIÇOS	R\$ / %	MESES												TOTAL
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
1.0	EQUIPE TÉCNICA	R\$	19.623,17	19.623,17	19.623,17	19.623,17	19.623,17	19.623,17	19.623,17	19.623,17	19.623,17	19.623,17	19.623,17	19.623,17	235.478,16
		% mês	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
		R\$ acu	19.623,17	39.246,34	58.869,51	78.492,69	98.115,86	117.739,03	137.362,20	156.985,37	176.608,54	196.231,72	215.854,89	235.478,16	
		% acu	8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%	



Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
 Severino Ferreira da Silva
 Secretário

